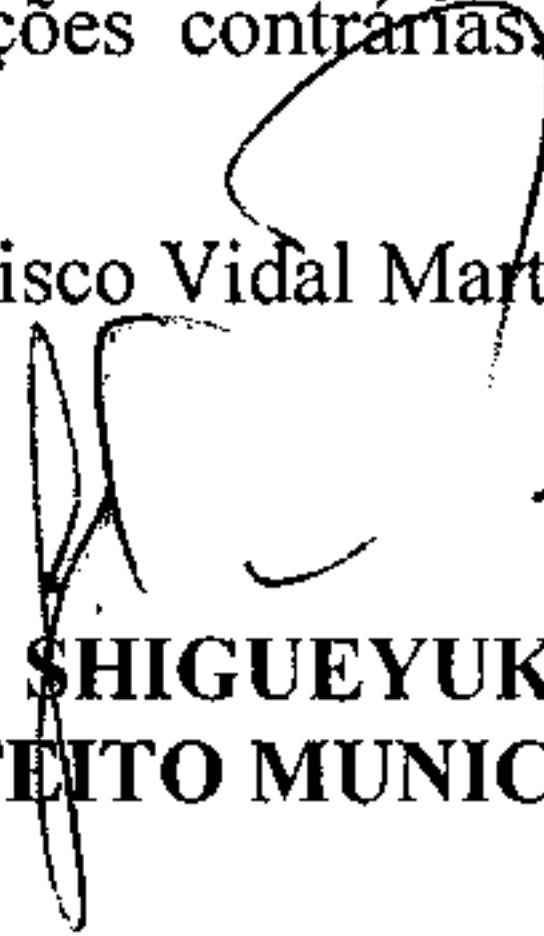


Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

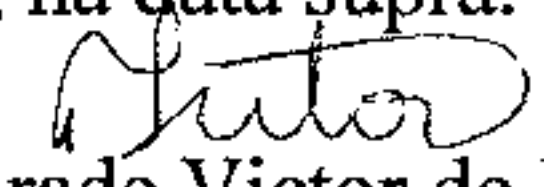
Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de maio de 2012.



**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



**LEI Nº 4.118, DE 15 DE MAIO DE 2012**

“ Autoriza o Executivo Municipal a conceder “Gratificação Especial” aos policiais militares que executarem as atividades de trânsito no município de Pereira Barreto e dá outras providências. ”

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica criada a “Gratificação Especial” a ser concedida a cada Policial Militar que realize a operação, fiscalização e o policiamento do trânsito nas vias, logradouros e estradas do Município de Pereira Barreto.

Art. 2º - O valor da “Gratificação Especial” será fixado por Decreto do Executivo para cada exercício, em valor não superior a R\$ 100,00 (cem reais) por mês.

Art. 3º - Para pagamento da “Gratificação Especial” a ser concedida, o Município deverá manter em vigência, Convênio com o Estado de São Paulo, celebrado por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos do estabelecido pela Lei Municipal nº 3.459, de 25 de setembro de 2006.

Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado a aditar o Convênio a que se refere o caput deste Artigo, para a fiel execução da presente Lei.

Art. 4º - O pagamento de “Gratificação Especial” aos Policiais Militares não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e nem gera quaisquer direitos e obrigações de ordem contratual, patrimonial ou no âmbito do Direito do Trabalho.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04 – DIVISÃO DE TRÂNSITO  
06 181 0058 2.108 000 - Manutenção da Divisão de Trânsito  
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física  
Ficha 180 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 33.600,00

Parágrafo Único - A abertura do presente crédito correrá por conta da transposição da seguinte dotação orçamentária :-

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04 – DIVISÃO DE TRÂNSITO  
06 181 0058 2.108 000 - Manutenção da Divisão de Trânsito  
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo  
Ficha 177 - Fonte 01 - Tesouro.....R\$ 33.600,00

